

## LEI Nº 0914/1999

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores, em caráter excepcional, para ações de erradicação do "Aedes Aegypti", através do Regime CLT, mediante teste seletivo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Jaime Guzzo, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, em caráter excepcional, até 08 (oito), servidores, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante teste seletivo, a partir da aprovação desta Lei, pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o "caput" deste artigo destina-se exclusivamente para o cumprimento do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de n.º 1063/98, datado de 18 de maio de 1999, celebrado entre este Município e o Ministério da Saúde, objetivando a concretização de ações de erradicação do "Aedes Aegypti", (mosquito da dengue).

Art. 2º - O vencimento dos servidores contratados será de até R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) mensais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para cobertura das despesas provenientes desta Lei a seguinte dotação Orçamentária:

12.01 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.4282-001 - Atividade do Fundo Municipal de Saúde

40 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos PR, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e nove, 38º ano de emancipação.

Jaime Guzzo Prefeito